




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/98

**CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT Nº MA-759/97, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária à servidora MARINA CHEREM PEREIRA DA SILVA BIVAR, com fulcro no art. 40, Inciso III, letra "c", da Constituição Federal, combinado com o art. 186, Inciso III, letra "c", da Lei 8.112/90, com proventos proporcionais ao tempo de serviço de 25 (vinte e cinco) anos, correspondentes a 25/30 (vinte e cinco trinta avos), incidentes sobre o cargo de Técnico Judiciário, classe "c", Padrão NI-25, anteriormente denominado de Auxiliar Judiciário, Classe "A", Padrão NI-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com a incorporação de 10/10 (dez décimos) da Função Comissionada de Assistente Administrativo - FC-04 e a concessão de 12% (doze por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com os artigos 62 e 67 da Lei 8.112/90, respectivamente, com a redação da Medida Provisória nº 1573-13/97, convalidados pela Lei nº 9.527/97, bem como as vantagens do seu cargo, previstas nos arts. 8º e 13 da Lei nº 9.421/96 e, por maioria, vencido o Exmo. Sr. Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, a opção pelos 70% (setenta por cento) da Função Comissionada, nos termos dos arts. 14, parágrafo 2º e 16 da Lei 9.421/96.

Sala de Sessões, 03 de fevereiro de 1998.

  
**ISLEY SOCORRO CRUZ MESQUITA**  
Secretária do Tribunal Pleno,  
em substituição

Visto:

  
Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO  
Presidente do TRT da 11ª Região